



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 1215/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de mudas de flores e grama sempre verde em leiva, fertilizantes, pedras e mudas de árvores para diversos locais do Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.



Estudo Técnico Preliminar – ETP

Introdução:

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para atender à necessidade descrita.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

Objetivo:

Avaliar criticamente a necessidade identificada e encontrar a solução mais vantajosa, observando os princípios da Administração Pública.

Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Gestão Urbana - SEMURB

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1 Descrição da necessidade de contratação:

Atualmente, o Município não dispõe de estoque nem de contrato vigente que possibilite o fornecimento contínuo de mudas de flores e gramas, pedras decorativas, fertilizantes e demais itens de jardinagem, os quais são essenciais para a manutenção, revitalização e implantação de áreas verdes em espaços públicos.

Em razão do término da Ata de Registro de Preços nº 39/2024, que tinha por objeto a aquisição de mudas, gramas, fertilizantes, pedras e demais itens de jardinagem, faz-se necessária a realização de nova licitação para registro de preços.

As demandas por esses materiais decorrem da necessidade permanente de conservação de praças, parques, canteiros centrais, e demais logradouros públicos, visando à melhoria do paisagismo urbano, à preservação ambiental e ao bem-estar da população.

A inexistência de uma contratação regularizada poderá ocasionar dificuldades operacionais, como atrasos na execução dos serviços de jardinagem, intervenções pontuais sem padronização dos materiais utilizados e dependência de aquisições emergenciais ou



esporádicas, o que pode comprometer a eficiência, a economicidade e o planejamento das ações de manutenção.

Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de realizar a contratação para aquisição de mudas, gramas, pedras e itens de jardinagem, de forma planejada e contínua, assegurando o atendimento adequado dos materiais e a manutenção da qualidade estética e ambiental dos espaços públicos.

Por todo o exposto, a Secretaria Municipal de Gestão Urbana pretende utilizar o estudo técnico como base para atender as necessidades elencadas, para resolver atuais e futuros problemas, para idealizar e prestar o melhor serviço público.

2) PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

2.1 Levantamento de mercado:

Foi realizada pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo, identificando a existência de ampla oferta dos produtos solicitados.

Verificou-se ainda que tais empresas atuam regularmente no mercado atendendo a entes públicos por meio de procedimentos licitatórios, sendo os serviços contratados sob demanda, conforme a necessidade do Município, o que confere maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.2 Requisitos da contratação:

As mudas de flores deverão estar saudáveis, livres de pragas e doenças, devem possuir padrão mínimo de qualidade, com raízes bem formadas e parte aérea íntegra, devem ser fornecidas em embalagens adequadas que preservem sua integridade durante o transporte.

As gramas deverão ser fornecidas em placas, tapetes ou rolos, conforme especificação, devem estar livres de ervas daninhas, pragas e doenças.

Todos os outros itens solicitados deverão ser entregues novos, sem defeitos, e atender os requisitos do Termo de Referência.

2.3 Estimativas das quantidades:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

A estimativa de quantidades entendidas como viáveis para a solução das necessidades leva em conta o que foi utilizado na licitação encaminhada em 2024, e também as demandas novas com as ampliações de espaços públicos de responsabilidade da Secretaria de Gestão Urbana. O quantitativo a ser adquirido será de;

I) 8000 metros de grama sempre verde em leiva, com valor total de R\$ 117.360,00 (cento e dezassete mil trezentos e sessenta reais)

II) 400 sacas de seixo natural de tamanhos diferenciados, com valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

III) 400 sacas pedrisco arenito nº 01, com valor total de R\$ 15.076,00(quinze mil e setenta e seis reais)

IV) 400 sacas de argila Expandida/Saibro, com valor total de R\$ 28.652,00(vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais)

V) 2 mil metros de separador plástico de grama na cor verde escura de altura mínima de 12 cm, com valor total de R\$ 6.920,00(seis mil novecentos e vinte reais).

VI) 400 sacas de substrato, com o valor total de R\$ 13.332,00 (treze mil trezentos e trinta e dois reais)

VII) 400 sacas de fertilizante mineral 04-14-08 (formulação NPK), com valor total de R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais)

VIII) 100 sacas de 50kg de uréia, com valor total de R\$ 10.000,00(dez mil reais)

IX) 400 sacas de pedras Brancas Dolomitas para Jardim, com valor total de R\$ 20.000,00(vinte mil reais)

X) 5000 unidades de muda de flor de época, espécies diversas, bandeja com 15 unidades, com valor total de R\$ 105.350,00(cento e cinco mil trezentos e cinquenta reais)

XI) 2000 unidades mudas de plantas para jardinagem - LIRIOPE, com valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

XII) 2000 unidades mudas de plantas para jardinagem - CLOROFITO, com valor total de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

XIII) 200 unidades de mudas de Três Marias (Bougainvillea spectabilis), com no mínimo 30cm, com valor de R\$ 5.600,00(cinco mil e seiscentos reais).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

XIV) 1000 unidades de mudas de marantha (*Calathea zebrina*) com no mínimo 30cm de altura, com valor total de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

XV) 2000 unidades de mudas de Lantana, com valor total de R\$ 6.000,00(seis mil reais)

XVI) 2000 unidades de mudas de Agapantus (*Agapanthus africanus*) nas cores branca e lilás, com valor total de R\$ 11.000,00(onze mil reais)

XVII) 100 unidades de mudas de Jacarandá-Mimoso (*Jacaranda mimosaeifolia*), com valor total de R\$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais)

XVIII) 100 unidades de Ipê (*Tabebuia chrysotricha*), com valor total de R\$ 2.390,00 (dois mil e trezentos reais)

XIX) 100 unidades de Ipê roxo, com valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

XX) 100 unidades de Sibipiruna (*Caesalpinia peltophoroides*), com valor total de R\$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais)

XXI) 500 unidades de mudas de quaresmeira (*Tibouchina sellowiana*), com valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

XXII) 2000 unidades de mudas de Vetiver, com valor total de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)

XXIII) 5000 unidades de mudas de Lesimáquia, com valor total de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)

XXIV) 5000 unidades de mudas de periquito vermelho, com valor total de R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

No total para possível aquisição será de R\$ 576.080,00 (quinhentos e setenta e seis mil e oitenta reais).

2.4 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:



A solução proposta consiste na aquisição de mudas de flores, gramas, pedriscos e demais produtos de jardinagem, destinados à implantação, revitalização e manutenção de jardins, praças, canteiros centrais, áreas verdes, espaços públicos e demais logradouros sob responsabilidade do Município.

Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas, padrões de qualidade e condições fitossanitárias adequadas, de forma a garantir a durabilidade, o desenvolvimento adequado das plantas e a correta aplicação dos materiais de jardinagem, contribuindo para a preservação ambiental, o embelezamento urbano e o bem-estar da população.

As mudas de flores e gramas deverão estar em perfeito estado vegetativo, livres de pragas, doenças ou danos mecânicos, com tamanho, idade e condições compatíveis com o plantio imediato. As gramas deverão apresentar enraizamento adequado, coloração uniforme e densidade compatível com o uso pretendido. Os pedriscos e demais materiais de jardinagem deverão possuir granulometria uniforme, limpeza e qualidade compatíveis com a finalidade paisagística e funcional.

A solução contempla o fornecimento dos materiais, incluindo o transporte até o local indicado pelo Município, observadas as condições adequadas de acondicionamento, especialmente para as mudas, a fim de evitar perdas, danos ou comprometimento da qualidade.

2.5 Estimativa do valor da contratação:

A estimativa de aquisição para as mudas de flores e grama sempre verde em leiva, fertilizantes, pedras e mudas de árvores é de R\$ 576.080,00.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1 Resultados pretendidos:

Atender de forma contínua e eficiente às demandas do Município relacionadas à implantação, revitalização e manutenção de áreas verdes, praças, jardins, canteiros, parques e demais espaços públicos.

Melhorar o aspecto paisagístico e urbanístico do Município, promovendo ambientes mais agradáveis, organizados e visualmente harmoniosos para a população, assim contribuindo para a preservação ambiental, o equilíbrio ecológico e a melhoria da qualidade de vida, por meio do aumento e da adequada manutenção da cobertura vegetal urbana.



Garantir a disponibilidade de insumos adequados e de qualidade, assegurando a execução dos serviços de jardinagem dentro dos padrões técnicos exigidos reduzindo perdas e retrabalhos, mediante a aquisição de mudas, gramas e materiais de jardinagem em condições apropriadas para uso imediato;

Otimizar os recursos públicos, por meio da padronização dos materiais adquiridos, do planejamento prévio das aquisições e da obtenção de melhores condições comerciais assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando a interrupção de ações de manutenção e conservação dos espaços públicos.

3.2 Providências prévias à celebração do contrato:

Não há providências prévias quanto ao objeto deste estudo.

3.3 Sustentabilidade

A contratação proposta observa os princípios da sustentabilidade ambiental, a aquisição de mudas de flores, grama sempre-verde em leiva, pedras ornamentais e mudas de árvores contribui diretamente para a manutenção, ampliação e qualificação das áreas verdes do Município, promovendo benefícios ambientais, paisagísticos e de bem-estar à população.

Serão priorizados produtos que atendam a padrões mínimos de qualidade e sanidade vegetal, garantindo maior índice de sobrevivência das mudas e reduzindo a necessidade de reposições frequentes, o que minimiza o desperdício de recursos naturais e financeiros. Quanto às pedras e produtos para manutenção, estes deverão ser novos e apresentar durabilidade e resistência adequadas, reduzindo a necessidade de substituições constantes.

3.4 Parcelamento ou não da solução:

Não há necessidade de parcelamento da solução.

4) CONCLUSÃO

4.1 Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável, necessária e adequada para atender às demandas do Município relacionadas à manutenção, revitalização e ampliação das áreas verdes e espaços públicos. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente, considerando a natureza contínua e variável da necessidade, bem como a diversidade de locais a serem atendidos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

A solução escolhida apresenta compatibilidade com o planejamento administrativo, disponibilidade no mercado, viabilidade técnica e econômica, além de alinhamento aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade. Os requisitos definidos permitem a obtenção de produtos com qualidade adequada, garantindo o atendimento às necessidades da Administração sem prejuízo à gestão responsável dos recursos públicos.

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº 01 – Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo, de acordo com o enquadramento do subelemento 3031 – Sementes mudas de plantas e insumos.

FABIELI VIZZOTTO RAMA
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

RUDIMAR VITTO
Secretário Municipal de Gestão Urbana



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5582-6589-1745-36A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 04/03/2026 15:46:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 04/03/2026 às 15:47 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5582-6589-1745-36A8>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de mudas de flores e grama sempre verde em leiva, fertilizantes, pedras e mudas de árvore para diversos locais do Município, conforme descrições constantes neste termo

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. A natureza do objeto é a aquisição de bens comuns.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Grama sempre verde em leiva.	8000 metros	R\$ 14,67	R\$ 117.360,00
Seixo natural de tamanhos diferenciados	400 sacas	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
Pedrisco arenito nº 01.	400 sacas	R\$ 37,69	R\$ 15.076,00
Argila Expandida/Saibro	400 sacas	R\$ 71,63	R\$ 28.652,00
Separador plástico de grama na cor verde escura de altura mínima de 12 cm	2 mil metros	R\$ 3,46	R\$ 6.920,00
Substrato	400 sacas	R\$ 33,33	R\$ 13.332,00
Fertilizante mineral 04-14-08 (formulação NPK).	400 sacas	R\$ 105,00	R\$ 42.000,00
Uréia saca de 50 kg	100 sacas	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Pedras Brancas Dolomitas para Jardim	400 sacas	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
Muda de flor de época, espécies diversas, bandeja com 15 unidades	5000 unid	R\$ 21,07	R\$ 105.350,00
Mudas de plantas para jardinagem - LIRIOPE	2000 unid	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
Mudas de plantas para jardinagem - CLOROFITO	2000 unid	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
Muda de Três Marias (Bougainvillea spectabilis), com no mínimo 30cm	200 unid	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
Muda de marantha (Calathea zebrina) com no mínimo 30cm de altura	1000 unid	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
Mudas de lantana	2000 unid	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
Mudas de Agapantus (Agapanthus africanus) nas cores branca e lilás	2000 unid	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
Jacarandá-Mimoso (Jacaranda mimosaeifolia)	100 unid	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
Ipê (Tabebuia chrysotricha)	100 unid	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

Ipê roxo	100 unid	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
Sibipiruna (Caesalpinia peltophoroides)	100 unid	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
Mudas de quaresmeira (Tibouchina sellowiana)	500 unid	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
Mudas de Vetiver	2000 unid	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
Mudas de lisimáquia	5000 unid	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
Mudas de periquito vermelho	5000 unid	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 576.080,00		

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Em razão do término da Ata de Registro de Preços nº 39/2024, que tinha por objeto a aquisição de mudas, gramas, fertilizantes, pedras e demais itens de jardinagem, faz-se necessária a realização de nova licitação para registro de preços, a fim de assegurar o fornecimento contínuo desses insumos indispensáveis às atividades de manutenção e embelezamento do paisagismo urbano do Município.

4.2. A demanda decorre da necessidade permanente e contínua de manutenção das áreas verdes sob responsabilidade da Secretaria de Gestão Urbana, a qual é responsável pela conservação, revitalização e preservação de praças, canteiros centrais, parques, rotatórias, áreas institucionais e demais espaços públicos da área urbana.

4.3. A utilização de mudas de flores e árvores, grama em leiva, fertilizantes e elementos minerais, como pedras, é indispensável para garantir a estética, a funcionalidade, a segurança e a sustentabilidade ambiental desses espaços. As mudas contribuem para o embelezamento urbano, ampliação da cobertura vegetal, melhoria do microclima e fortalecimento da biodiversidade local. A grama é essencial para a recomposição de áreas degradadas, controle de erosão e manutenção das áreas verdes. Os fertilizantes asseguram o desenvolvimento adequado e a longevidade da vegetação, enquanto as pedras são empregadas em soluções paisagísticas e de drenagem, conferindo durabilidade e organização aos espaços públicos.

4.4. Ressalta-se que a manutenção do paisagismo urbano desempenha papel relevante na promoção do bem-estar da população, na valorização do espaço urbano, na melhoria da qualidade de vida, bem como no cumprimento das políticas públicas de conservação ambiental e desenvolvimento sustentável.

4.5. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços de manutenção paisagística e evitando a descontinuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria de Gestão Urbana, razão pela qual se justifica a instauração de novo procedimento licitatório para registro de preços.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Certificado de Inscrição no RENASEM como produtor ou comerciante, dos itens de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

espécies vivas.

5.2. Declaração formal de que as mudas de flores, árvores e a grama sempre-verde encontram-se livres de pragas, doenças, agentes patogênicos ou quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A entrega dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, observando-se o prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva solicitação pela contratada, nos locais previamente indicados pela Secretaria requisitante.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Imediatamente após o recebimento dos produtos, as mesmas serão devidamente inspecionadas por servidor da secretaria. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas em Edital.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento dos materiais será realizado de forma provisória e definitiva, conforme previsto na legislação vigente, ficando condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. O local de execução será indicado pela Contratante, dentro do perímetro urbano do Município. A Contratada deverá observar, durante toda a execução do objeto, a legislação vigente aplicável, especialmente as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência do fornecimento ou da execução dos serviços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos bens adquiridos será conforme estabelece o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

9.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

9.3. Os produtos serão pagos pelos preços contratuais, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9.4. Em hipótese alguma será admitido pagamento adiantado pelos produtos não entregues.

9.5. O recebimento e a conferência dos produtos solicitados será realizada pelo fiscal nomeado pela Secretaria de Gestão Urbana.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

13.1. Para os itens constantes neste termo a adjudicação deverá ser realizada por lote:

Lote 1	Itens (1)
Lote 2	Itens (6, 7, 8)
Lote 3	Itens (17, 18, 19, 20, 21)
Lote 4	Itens (2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 24)

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de uso. As flores e plantas deverão estar saudáveis, isentas de pragas, doenças ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua qualidade ou desempenho, devendo atender plenamente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e legais vigentes.

14.2. A contratada deverá observar, durante a execução do objeto, toda a legislação vigente aplicável, em especial as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança, respondendo integralmente por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência do fornecimento.

14.3. O recebimento dos materiais será realizado de forma provisória e definitiva, conforme previsto na legislação vigente, ficando condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, sem



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

14.4. A contratada deverá fornecer ficha técnica dos fertilizantes contendo composição, modo de aplicação e registro no órgão competente e comprovação da granulometria das pedras, conforme especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

ANEXOS

Descrição dos itens:

PEDRAS

Seixos de arenito nºs 02 e 03 mesclados, sacas de 15kg. A cor deverá seguir as tonalidades da imagem de referência deste memorial, ou ser aprovada pela municipalidade.



SEIXOS NATURAIS

Seixo natural de tamanhos diferenciados, sendo 30% de seixo nº 02, 30% de seixo nº 03 e 40% de seixo nº 04. A cor deverá seguir as tonalidades da imagem de referência deste memorial, ou ser aprovada pela municipalidade. 20KG



PEDRISCO

Pedrisco arenito nº 01. A cor deverá seguir as tonalidades da imagem de referência deste memorial, ou ser aprovado pela municipalidade. (saca 15KG)



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br



ARGILA EXPANDIDA/SAIBRO – Saco 50 litros



GRAMA SEMPRE VERDE



CLOROFITO



LIRIOPE



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br



MORÉIA TOUCEIRA

As mudas deverão ter no mínimo 70cm de altura.



MARANTHA



AGAPANTUS

As mudas de Agapantus (*Agapanthus africanus*) devem ser nas cores branca e lilás.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br



SEPARADOR DE GRAMA

O separador plástico de grama na cor verde escura de altura mínima de 12 cm.



JACARANDÁ-MIMOSO (JACARANDA MIMOSAEFOLIA)

As mudas devem ter no mínimo 1.5 a 2.0 metros de altura no momento do plantio e devem ser protegidas para que as mesmas não sejam danificadas. (DAP 05)



IPÊ (TABEBUIA CHRYSOTRICHIA)

As mudas de Ipê (Tabebuia chrysotricha) devem ter no mínimo 1.5 a 2.0 metros de altura no momento do plantio e devem ser protegidas para que as mesmas não sejam



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

danificadas.



SIBIPIRUNA (CAESALPINIA PELTOPHOROIDES)

As mudas de Sibipiruna (*Caesalpinia peltophoroides*) devem ter no mínimo 3,50 a 4,50 metros de altura no momento do plantio e devem ser protegidas para que as mesmas não sejam danificadas.



QUARESMEIRA

Mudas de quaresmeira (*Tibouchina sellowiana*), devem ter no mínimo 2,50 a 3,00 metros de altura no momento do plantio e protegê-las tomando precauções para que as mesmas não sejam danificadas.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

TRÊS MARIAS (BOUGAINVILLEA SPECTABILIS)

Devem ter no mínimo 1,00 metros de altura no momento do plantio e devem ser protegidas para que as mesmas não sejam danificadas, conforme especificações de plantio descritas neste termo, com cores a definir.



CAPIM VETIVER

Mudas em bom estado fitossanitário, livre de doenças, patógenos e plantas daninhas; altura de 10 a 30 cm com 1 ou mais perfilhos;



MUDAS DE LISIMÁQUIA

Mudas em bom estado fitossanitário, livre de doenças, patógenos e plantas daninhas; altura de 10 a 20 cm com 1 ou mais perfilhos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br



MUDAS DE PERIQUITO VERMELHO

Mudas em bom estado fitossanitário, livre de doenças, patógenos e plantas daninhas; altura de 10 a 20 cm com 1 ou mais perfilhos.



Mudas de flores da época livre de doenças, patógenos e plantas daninhas; altura de 10 a 20 cm com 1 ou mais perfilhos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br



Mudas de flores da época livre de doenças, patógenos e plantas daninhas; altura de 10 a 20 cm com 1 ou mais perfilhos.



Mudas de lantana livre de doenças, patógenos e plantas daninhas; altura de 10 a 20 cm com 1 ou mais perfilhos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br



SUBSTRATO EM SACA



Fertilizante mineral 04-10-08 (formulação NPK) saca



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br



UREIA EM SACA DE 50KG



16. ASSINATURAS

Rudimar Vitto	Fabieli Vizzotto Rama
Secretário Municipal de Gestão Urbana	Responsável pela Elaboração do T.R.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D49B-BA9B-676F-60EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIELI VIZZOTTO RAMA (CPF 057.XXX.XXX-76) em 04/03/2026 13:55:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUDIMAR VITTO (CPF 028.XXX.XXX-30) em 04/03/2026 14:14:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 04/03/2026 às 14:14 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/D49B-BA9B-676F-60EC>

Proc. Administrativo 10- 855/2026

De: FABIELI R. - SEMURB-CAF

Para: SEFAZ-CCF-REQU-SOL - SEFAZ-CCF - Requisições e Solicitações

Data: 20/02/2026 às 08:47:56

Setores envolvidos:

SEFAZ-DFAZ, SEFAZ-DFAZ-CCF, SEMURB, SEMURB-DSU, SEMURB-CAF, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

Licitação Flores e Grama

Segue anexo requisição 118/2026, para análise contábil.

—
Fabiele Vizzotto

Chefia administrativa e financeira

3441 2195

49- 99834 8439

Anexos:

requisicao.pdf



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF | Concórdia - SC | Cep 89.700-176

Fone: (49 ()) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 118/2026

Emitida em: 19/02/2026

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de mudas de flores, grama sempre verde em leiva, fertilizantes, pedras e mudas de árvores para diversos locais do Município, conforme descrições constantes neste termo.

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	135
Órgão:	8 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana - SEMURB
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB
Ação:	2029 - Ações dos Serviços Urbanos - SEMURB
Vínculo:	150070000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura
Subelemento:	333903031000000000 - Sementes, mudas de plantas e insumos

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	8000	M2	205894	Grama sempre verde em leiva.	Sim	R\$14,67	R\$117.360,00
2	400	sc	205912	Seixo natural de tamanhos diferenciados, sendo 30% de seixo n° 02, 30% de seixo n° 03 e 40% de seixo n° 04.	Sim	R\$25,00	R\$10.000,00
3	400	sc	205913	Pedrisco arenito n° 01.	Sim	R\$37,69	R\$15.076,00
4	400	sc	205897	Argila Expandida/Saibro	Sim	R\$71,63	R\$28.652,00
5	2000	METRO	205902	Separador plástico de grama na cor verde escura de altura mínima de 12 cm	Sim	R\$3,46	R\$6.920,00
6	400	SACA	212145	SUBSTRATO	Não	R\$33,33	R\$13.332,00
7	400	LITRO	205942	Fertilizante mineral Líquido 04-14-08 (formulação NPK).	Sim	R\$105,00	R\$42.000,00
8	100	SACA	209417	Uréia saca de 50 kg.	Sim	R\$100,00	R\$10.000,00
9	400	UNID	206097	Pedras Brancas Dolomitas para Jardim: Sacos de 20 KG. Granulometria, de 1 e 4 cm, Cor Branca.	Sim	R\$50,00	R\$20.000,00
10	5000	UNID	205893	Muda de flor de época, espécies diversas, bandeja com 15 unidades	Sim	R\$21,07	R\$105.350,00
11	2000	UNID	205895	Mudas de plantas para jardinagem - LIRIOPE.	Sim	R\$15,00	R\$30.000,00
12	2000	UNID	205896	Mudas de plantas para jardinagem - CLOROFITO.	Sim	R\$5,00	R\$10.000,00
13	200	UNID	205903	Muda de Três Marias (Bougainvillea spectabilis), com no mínimo 30cm.	Sim	R\$28,00	R\$5.600,00
14	1000	UNID	205899	Muda de marantha (Calathea zebrina) com no mínimo 30cm de altura..	Sim	R\$25,00	R\$25.000,00
15	2000	UNID	205901	Mudas de Agapantus (Agapanthus africanus) nas cores branca e lilás..	Sim	R\$5,50	R\$11.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF | Concórdia - SC | Cep 89.700-176

Fone: (49 ()) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
16	100	UNID	205908	Jacarandá-Mimoso (Jacaranda mimosaeifolia). Com no mínimo 3,50 metros de altura, enraizada, estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver a pleno sol, possuir fuste retilíneo, rijo e lenhoso sem deformações ou tortuosidades que comprometam o seu uso na arborização urbana, o sistema radicular deve estar embalado em vaso plástico, com no mínimo oito litros de substrato..	Sim	R\$28,00	R\$2.800,00
17	100	UNID	205909	Ipê (Tabebuia chrysotricha) com no mínimo 3,50 metros de altura, enraizada, estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver a pleno sol, possuir fuste retilíneo, rijo e lenhoso sem deformações ou tortuosidades que comprometam o seu uso na arborização urbana, o sistema radicular deve estar embalado em vaso plástico, com no mínimo oito litros de substrato	Sim	R\$23,90	R\$2.390,00
18	100	UNID	205909	Ipê (Tabebuia chrysotricha) com no mínimo 3,50 metros de altura, enraizada, estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver a pleno sol, possuir fuste retilíneo, rijo e lenhoso sem deformações ou tortuosidades que comprometam o seu uso na arborização urbana, o sistema radicular deve estar embalado em vaso plástico, com no mínimo oito litros de substrato	Sim	R\$28,00	R\$2.800,00
19	100	UNID	205910	Sibipiruna (Caesalpinia peltophoroides) devem ter no mínimo 4,50 metros de altura, enraizada, estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver a pleno sol, possuir fuste retilíneo, rijo e lenhoso sem deformações ou tortuosidades que comprometam o seu uso na arborização urbana, o sistema radicular deve estar embalado em vaso plástico, com no mínimo dez litros de substrato	Sim	R\$28,00	R\$2.800,00
20	500	UNID	205911	Mudas de quaresmeira (Tibouchina sellowiana), com no mínimo 3,00 metros de altura, enraizada, estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver a pleno sol, possuir fuste retilíneo, rijo e lenhoso sem deformações ou tortuosidades que comprometam o seu uso na arborização urbana, o sistema radicular deve estar embalado em vaso plástico, com no mínimo oito litros de substrato	Sim	R\$28,00	R\$14.000,00
21	2000	UNID	216655	CAPIM VETIVER - Mudas em bom estado fitossanitário, livre de doenças, patógenos e plantas daninhas	Sim	R\$20,00	R\$40.000,00
22	5000	UNID	218112	Muda de Periquito Vermelho, nome científico principal Alternanthera ficoidea, com no mínimo 10 cm de comprimento.	Sim	R\$3,00	R\$15.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF | Concórdia - SC | Cep 89.700-176

Fone: (49 ()) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
23	5000	UNID	218113	Muda de Lysimachia congestiflora conhecida como "Globo de Ouro", com no mínimo 15cm de altura.	Sim	R\$8,00	R\$40.000,00
24	2000	UNID	218115	Muda de Lantana camara (Cambará), com no mínimo 15 cm de altura.	Sim	R\$3,00	R\$6.000,00

Valor Total: R\$576.080,00

Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente
Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente
Ordenador de Despesa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0A7-7978-457C-AD14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUDIMAR VITTO (CPF 028.XXX.XXX-30) em 20/02/2026 08:54:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARLON DE LAI DENEGA (CPF 073.XXX.XXX-98) em 23/02/2026 10:43:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 23/02/2026 14:11:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/02/2026 às 14:11 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/D0A7-7978-457C-AD14>

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MAPA DE PREÇOS
 Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Gestão Urbana
 Requisição ao compras nº

Servidor responsável pela coleta de preços:	Fabieli Vizzotto Rama
Data da finalização da pesquisa de preços:	13 de fevereiro de 2026
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação da empresa especializada para fornecimento, com pedidos parcelados, de flores de época, plantas ornamentais, grama em leiva e insumos correlatos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qty	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
1	Grama sempre verde em leiva.	M2	1	R\$ 14,67	3	R\$ 17,00	5	R\$ 25,00	5	R\$ 14,67
2	Seixo natural de tamanhos diferenciados	saca	1	R\$ 38,30	3	R\$ 25,00	5	R\$ 110,00	5	R\$ 25,00
3	Pedrisco arenito nº 01.	saca (15kg)	1	R\$ 37,69	3	R\$ 52,00	5	R\$ 110,00	5	R\$ 37,69
4	Argila Expandida/Saibro	saca	1	R\$ 71,63	3	R\$ 75,00	5	R\$ 120,00	5	R\$ 71,63
5	Separador plástico de grama na cor verde escura de altura mínima de 12 cm	metro	1	R\$ 3,46	3	R\$ 5,00	5	R\$ 8,00	5	R\$ 3,46
6	Substrato	Saca	1	R\$ 33,33	3	R\$ 30,00	5	R\$ 70,00	5	R\$ 33,33
7	Fertilizante mineral 04-14-08 (formulação NPK).	SACA	1	R\$ 181,46	3	R\$ 105,00	5	-	5	R\$ 105,00
8	Uréia saca de 50 kg	SACA	1	R\$ 100,00	3	R\$ 192,00	5	-	5	R\$ 100,00
9	Pedras Brancas Dolomitas para Jardim	Saca	1	R\$ 60,50	3	R\$ 50,00	5	R\$ 110,00	5	R\$ 50,00
10	Muda de flor de época, espécies diversas, bandeja com 15 unidades	Unidade	1	R\$ 21,07	3	R\$ 25,00	5	R\$ 32,00	5	R\$ 21,07
11	Mudas de plantas para jardinagem - LIRIOPE	Unidade	1	-	3	R\$ 15,00	5	R\$ 35,00	5	R\$ 15,00
12	Mudas de plantas para jardinagem - CLOROFITO	Unidade	1	R\$ 6,20	3	R\$ 8,00	5	R\$ 5,00	5	R\$ 6,20
13	Muda de Três Marias (Bougainvillea spectabilis), com no mínimo 30cm	Unidade	1	R\$ 67,12	3	R\$ 28,00	5	R\$ 45,00	5	R\$ 28,00
14	Muda de marantha (Calathea zebrina) com no mínimo 30cm de altura	Unidade	1	R\$ 56,93	3	R\$ 25,00	5	-	5	R\$ 25,00
15	Mudas de lantana	Unidade	1	R\$ 12,12	3	R\$ 5,00	5	R\$ 3,00	5	R\$ 5,00
16	Mudas de Agapanthus (Agapanthus africanus) nas cores branca e lilás	Unidade	1	R\$ 5,50	3	R\$ 22,00	5	R\$ 40,00	5	R\$ 5,50
17	Jacarandá-Mimoso (Jacaranda mimosaefolia)	Unidade	1	R\$ 88,32	3	R\$ 28,00	5	R\$ 210,00	5	R\$ 28,00
18	Ipê (Tabebuia chrysotricha)	Unidade	1	R\$ 23,90	3	R\$ 28,00	5	R\$ 50,00	5	R\$ 23,90
19	Ipê Roxo	Unidade	1	R\$ 54,82	3	R\$ 28,00	5	R\$ 50,00	5	R\$ 28,00
20	Sibipiruna (Caesalpinia peltophoroides)	Unidade	1	R\$ 39,90	3	R\$ 28,00	5	R\$ 50,00	5	R\$ 28,00
21	Mudas de quaresmeira (Tibouchina sellowiana)	Unidade	1	R\$ 37,93	3	R\$ 28,00	5	R\$ 50,00	5	R\$ 28,00
22	Mudas de Vetiver	Unidade	1	-	3	R\$ 30,00	5	R\$ 20,00	5	R\$ 20,00
23	Mudas de lisimáquia	Unidade	1	R\$ 9,99	3	R\$ 8,00	5	R\$ 20,00	5	R\$ 9,99
24	Mudas de periquito vermelho	Unidade	1	R\$ 5,20	3	R\$ 8,00	5	R\$ 3,00	5	R\$ 8,00

Assinado eletronicamente pelo(a) Fornecedor(a) em 13/02/2026 às 15:20:00. Para verificar a autenticidade acesse o link: https://www.transparencia.municconcordia.sc.gov.br/licitacao/4174C-77B1-CEAB-93DC



Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Histórico da pesquisa de preços:
Realizada a pesquisa de preço com o objetivo de estimar valores compatíveis com os praticados no mercado, foi efetuada por meio de consultas diretas com dois fornecedores do ramo, bem como valores praticados em contratações similares realizadas por outras prefeituras, porém as licitações que constam no PNCP em alguns itens não foi possível obter os três orçamentos. Foi utilizado o menor valor dos orçamentos obtidos.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 171C-77B1-CEAB-93DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIELI VIZZOTTO RAMA (CPF 057.XXX.XXX-76) em 19/02/2026 15:24:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 19/02/2026 às 15:24 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/171C-77B1-CEAB-93DC>

Proc. Administrativo 1- 1.215/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 04/03/2026 às 14:58:11

Setores envolvidos:

PGM, SEMAD-DP, SEMURB, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18 - PMC - SRP- Aquisição de mudas de flores, mudas de grama, mudas de árvores e pedras

Rudimar Vitto, Secretário Municipal de Gestão Urbana no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 38, instruído com base no [Proc. Administrativo 855/2026 - Licitação Flores e Grama](#). A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.

Rudimar Vitto

Secretário Municipal de Gestão Urbana



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACCA-98A5-D12C-DAF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 04/03/2026 15:49:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 04/03/2026 às 15:49 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/ACCA-98A5-D12C-DAF2>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PMC

ANEXO “B”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026 PMC

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, representado pelo Secretário Municipal de Gestão Urbana, senhor Rudimar Vitto, inscrito no CPF sob o nº 028.362.659-30, e a(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, em face da classificação das propostas apresentadas e da homologação pela autoridade competente, resolvem registrar os preços para possível aquisição do objeto descrito no Edital em referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, conforme segue:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para possível aquisição de mudas de flores e grama sempre verde em leiva, fertilizantes, pedras e mudas de árvores para diversos locais do Município de Concórdia/SC, conforme as especificações constantes no **Anexo “A”** do edital e na proposta comercial apresentada pela empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **1 (um) ano**, contado a partir de ____ de _____ de 20__, podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Concórdia não estará obrigado a firmar as contratações dela decorrentes, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida. Nesse caso, será assegurada ao(s) beneficiário(s) do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES, ITENS E PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa **DETENTORA** da presente **Ata de Registro de Preços**, e que serão pagos na possível aquisição dos produtos, estão especificado abaixo:

Fornecedor



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Razão Social:

CNPJ:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão aplicados na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão rigorosamente observadas, no que diz respeito ao preço, as cláusulas e condições previstas no Edital e na proposta comercial da empresa vencedora.

3.3. Os bens fornecidos deverão estar em conformidade com a descrição constante no Edital, na proposta comercial da **DETENTORA**.

3.4. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de compra/nota de empenho para efetuar a entrega do objeto deste contrato, nos locais indicados pela contratante.

3.5 **PARA OS LOTES 1, 3 e 4.** As flores e plantas deverão estar sadias, isentas de pragas, doenças ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua qualidade ou desempenho, devendo atender plenamente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, bem como às normas técnicas e legais vigentes.

3.6 **PARA O LOTE 2.** A contratada deverá apresentar, no ato de entrega, a ficha técnica dos fertilizantes, contendo a composição, o modo de aplicação e o respectivo registro no Órgão competente.

3.7 **PARA O LOTE 4.** A contratada deverá fornecer, na entrega das pedras, a comprovação da granulometria, conforme as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

3.8. A contratada deverá observar, durante a execução do objeto, toda a legislação vigente aplicável, em especial as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança.

3.9. A entrega do bem objeto deste Contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados, e quando cabível, pela Comissão de Recebimento de Bens.

3.9.1. Em havendo incompatibilidade ou irregularidade no bem fornecido em relação às condições neste contrato, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da Cláusula Décima.

3.9.2. Será oportunizado à CONTRATADA a substituição do bem fornecido, devendo entregar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.10. As despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente contrato, correrão à conta da dotação nº 135, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

4.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

4.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

4.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

4.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

4.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os itens a serem fornecidos, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Para fins de reajuste, será considerada a data do orçamento estimado, **13 de fevereiro de 2026**, não sendo devido nenhum reajuste para contratações ou aquisições cuja execução ocorra em prazo inferior a 12 (doze) meses.

6.2. Após o intervalo de 1 (um) ano, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pelo CONTRATANTE, utilizando o índice **IPCA-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o cumprimento da anualidade.

6.3. Caso o índice estabelecido para o reajuste seja extinto ou, de qualquer forma, não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal para o índice substituto, as partes deverão eleger, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para reajuste dos preços referentes ao valor remanescente.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser realizada a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.1.3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociação e redução dos preços, adequando-os ao praticado no mercado.

7.1.3.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, e os demais fornecedores serão convocados para negociação, em igualdade de condições.

7.1.3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e mediante comprovação dos motivos apresentados, sem aplicação de penalidade.

7.1.3.6. Ocorrendo a liberação do fornecedor registrado, os demais fornecedores serão convocados para assegurar igualdade de condições na negociação.

7.1.3.7. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços será revogada, adotando-se as medidas cabíveis para garantir a contratação mais vantajosa.

7.1.3.8. O fornecedor terá seu registro cancelado se descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou se não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.1.3.9. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, conforme previsto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fatos que elevem o custo dos bens registrados.

7.2. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante o envio de Ordens de Compra aos fornecedores devidamente registrados.

7.2.1. Por ocasião da emissão da Ordem de Compra, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

7.2.2. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, se o fornecedor registrado estiver respondendo a processo administrativo por falta de habilitação, não pagamento de obrigações trabalhistas, atraso na entrega, ou irregularidades na prestação do serviço ou cumprimento do objeto, será adotado o previsto no item 7.2.3.

7.2.3. Caso seja constatada alguma irregularidade, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de cancelamento dos preços registrados. Nesse caso, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação, para que, no mesmo prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, apresentem a documentação exigida, observadas as condições de habilitação e demais disposições do edital.

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações decorrentes da ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. Nesse caso, será assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora nas seguintes situações:

8.1.1. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços sem justificativa válida;

8.1.2. Não retirada da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

8.1.3. Recusa em manter o preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023;

8.1.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, se a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, vedando, entretanto, contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros, nas hipóteses previstas no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Em caso de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Caso não haja êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, conforme disposto no §3º do art. 26 e §4º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023;

8.4.4. Caso não obtenha êxito nas negociações, o Município de Concórdia procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para obter uma contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

9.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

10.1.1.1 Advertência por escrito.

10.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

10.1.1.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

10.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3 e 10.2.1 será o valor inicial do contrato.

10.3.1 As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

10.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

10.6. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.6.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

10.6.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

10.6.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações decorrentes deste termo contratual, tais como prorrogação de prazo, alteração de valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios ou outras modificações, serão realizadas por meio de Termos Aditivos, observando-se os limites legais estabelecidos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATO

12.1 Fica designado como Fiscal Técnico o servidor Douglas Paulo Menin, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, e-mail douglas.menin@concordia.sc.gov.br, telefone (49)3441 - 2193.

12.2 Fica designada como Fiscal Administrativo a servidora Fabieli Vizzotto, lotada na Secretaria Municipal, e-mail fabieli@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2195.

12.3. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser cedida ou transferida, no todo ou em parte, a terceiros.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atendimento ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

16.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

16.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

16.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

16.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

16.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

16.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

16.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

16.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

16.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

16.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

16.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

16.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

16.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

16.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

16.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

16.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e, quando aplicável, conforme as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), do Código Civil, e de legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

19.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços o edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 18/2026-PMC** e a proposta comercial da empresa relacionada.

19.1.1. As condições gerais para o fornecimento, incluindo prazos para entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, e demais condições do ajuste, estão definidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo “A” do Edital) e na proposta comercial apresentada pela empresa.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

Concórdia, SC ___ de _____ de 2026.

RUDIMAR VITTO
Secretário Municipal de Gestão Urbana



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 88D3-3F39-782C-526E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 05/03/2026 13:31:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/03/2026 às 13:31 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/88D3-3F39-782C-526E>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL HÍBRIDO

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão Urbana, Senhor Rudimar Vitto, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 27/03/2026
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 27/03/2026
HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para possível aquisição de mudas de flores e grama sempre verde em leiva, fertilizantes, pedras e mudas de árvores para diversos locais do Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes lotes:

AMPLA CONCORRÊNCIA					
1 - Lote 01					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Gramma sempre verde em leiva.	8.000	METRO QUADRADO	14,67	117.360,00
Total por Lote:					117.360,00

EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
2 - Lote 02					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
2	SUBSTRATO	400	SACA	33,33	13.332,00
3	Fertilizante mineral Líquido 04-14-08 (formulação NPK).	400	LITRO	105,00	42.000,00
4	Uréia saca de 50 kg.	100	SACA	100,00	10.000,00
Total por Lote:					65.332,00

EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
3 - Lote 03					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
5	Ipê (Tabebuia chrysotricha) com no mínimo 3,50 metros de altura, enraizada, estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver a pleno sol, possuir fuste retilíneo, rijo e lenhoso sem deformações ou tortuosidades que comprometam o seu uso na arborização urbana, o sistema radicular deve estar embalado em vaso plástico, com no mínimo oito litros de substrato	100	UNIDADE	23,90	2.390,00
6	Ipê (Tabebuia chrysotricha) com no mínimo 3,50 metros de altura, enraizada, estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver a pleno sol, possuir fuste retilíneo, rijo e lenhoso sem deformações ou tortuosidades que comprometam o seu uso na arborização urbana, o sistema radicular deve estar embalado em vaso plástico, com no mínimo oito litros de substrato	100	UNIDADE	28,00	2.800,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7	Sibipiruna (Caesalpinia peltophoroides) devem ter no mínimo 4,50 metros de altura, enraizada, estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver a pleno sol, possuir fuste retilíneo, rijo e lenhoso sem deformações ou tortuosidades que comprometam o seu uso na arborização urbana, o sistema radicular deve estar embalado em vaso plástico, com no mínimo dez litros de substrato	100	UNIDADE	28,00	2.800,00
8	Mudas de quaresmeira (Tibouchina sellowiana), com no mínimo 3,00 metros de altura, enraizada, estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver a pleno sol, possuir fuste retilíneo, rijo e lenhoso sem deformações ou tortuosidades que comprometam o seu uso na arborização urbana, o sistema radicular deve estar embalado em vaso plástico, com no mínimo oito litros de substrato	500	UNIDADE	28,00	14.000,00
9	CAPIM VETIVER - Mudanças em bom estado fitossanitário, livre de doenças, patógenos e plantas daninhas	2.000	UNIDADE	20,00	40.000,00
Total por Lote:					61.990,00

AMPLA CONCORRÊNCIA

4 - Lote 04

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
10	Seixo natural de tamanhos diferenciados, sendo 30% de seixo nº 02, 30% de seixo nº 03 e 40% de seixo nº 04.	400	SACO	25,00	10.000,00
11	Pedrisco arenito nº 01.	400	SACO	37,69	15.076,00
12	Argila Expandida/Saibro	400	SACO	71,63	28.652,00
13	Separador plástico de grama na cor verde escura de altura mínima de 12 cm	2.000	METRO	3,46	6.920,00
14	Pedras Brancas Dolomitas para Jardim: Sacos de 20 KG. Granulometria, de 1 e 4 cm, Cor Branca.	400	UNIDADE	50,00	20.000,00
15	Muda de flor de época, espécies diversas, bandeja com 15 unidades	5.000	UNIDADE	21,07	105.350,00
16	Mudas de plantas para jardinagem - LIRIOPE.	2.000	UNIDADE	15,00	30.000,00
17	Mudas de plantas para jardinagem - CLOROFITO.	2.000	UNIDADE	5,00	10.000,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18	Muda de Três Marias (<i>Bougainvillea spectabilis</i>), com no mínimo 30cm.	200	UNIDADE	28,00	5.600,00
19	Muda de marantha (<i>Calathea zebrina</i>) com no mínimo 30cm de altura..	1.000	UNIDADE	25,00	25.000,00
20	Mudas de Agapantus (<i>Agapanthus africanus</i>) nas cores branca e lilás..	2.000	UNIDADE	5,50	11.000,00
21	Jacarandá-Mimoso (<i>Jacaranda mimosaeifolia</i>). Com no mínimo 3,50 metros de altura, enraizada, estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver a pleno sol, possuir fuste retilíneo, rijo e lenhoso sem deformações ou tortuosidades que comprometam o seu uso na arborização urbana, o sistema radicular deve estar embalado em vaso plástico, com no mínimo oito litros de substrato..	100	UNIDADE	28,00	2.800,00
22	Muda de Periquito Vermelho, nome científico principal <i>Alternanthera ficoidea</i> , com no mínimo 10 cm de comprimento.	5.000	UNIDADE	3,00	15.000,00
23	Muda de <i>Lysimachia congestiflora</i> conhecida como "Globo de Ouro", com no mínimo 15cm de altura.	5.000	UNIDADE	8,00	40.000,00
24	Muda de Lantana camara (Cambará), com no mínimo 15 cm de altura.	2.000	UNIDADE	3,00	6.000,00
Total por Lote:					331.398,00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A simples participação na presente licitação para os **lotes exclusivos** implica na declaração de que o licitante está enquadrado como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a exercer os direitos conferidos por essa legislação.

4.5.1. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, são igualmente aplicáveis ao Microempreendedor Individual (MEI), conforme o § 2º do art. 18-E da referida lei.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

5.4. Por se tratar de uma **licitação híbrida, com lotes exclusivos para ME/EPP**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá comprovar sua condição de ME ou EPP no momento do credenciamento no sistema eletrônico.

5.4.1. O benefício previsto no item anterior será limitado às ME e EPP que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujo valor acumulado ultrapasse o limite de receita bruta máxima para enquadramento como ME ou EPP, conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1. As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário** de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.12.1. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.13. Não serão aceitas propostas cujo quantitativo seja inferior ao estimado para aquisição, conforme definido neste edital.

6.14. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.15. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

- g) Balanço Patrimonial referente ao último exercício social encerrado (2024) apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

g.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

g.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo contador responsável, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), fundamentados em parâmetros admitidos pela legislação e usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

g.2.1) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos.

g.2.1.1) Todavia, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices, poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

g.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, em conformidade com a legislação aplicável.

g.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar, em sede de diligência, a apresentação de outros documentos contábeis ou comprobatórios que julgar pertinentes para a adequada verificação da regularidade do balanço patrimonial ou da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

g.5) Quando exigida a apresentação de dois exercícios sociais encerrados, os índices deverão ser calculados e apresentados considerando ambos os exercícios, de forma comparativa, conforme determinado no edital.

- h) **PARA OS ITENS DOS LOTES 1 E 3, BEM COMO PARA OS ITENS 15,16,17,18,19,20,21,22,23 E 24 DO LOTE 4.** Apresentação do Certificado de Inscrição no RENASEM, na condição de produtor ou comerciante.
- i) No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

(EPP), deverá apresentar a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

i.1) Caso a certidão mencionada na alínea "i" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

i.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

i.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.

1.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item 6.17.1, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, como condição para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável.
- b) **PARA OS LOTES 1,3 e 4.** Declaração de que as mudas de flores, árvores e a grama sempre-verde encontram-se livres de pragas, doenças, agentes patogênicos ou quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade.
- c) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- e) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038::::P3_TIPO:CPF.
- f) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
 - f.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
 - f.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.3. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “i”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.4. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “f” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.5. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.5.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.5.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.5.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Em razão da **exclusividade** de alguns **lotes** desta licitação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a não comprovação dessa condição resultará na **inabilitação** da licitante.

6.24. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada.

6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.24.2. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR POR LOTE**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.

9.8. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.

9.8.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico** disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO REGISTRO DOS PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado, será efetuado o Registro de Preços dos fornecedores mediante a assinatura da **Ata de Registro de Preços (Anexo “B”)** pela Autoridade Máxima,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

sendo vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços estará disponível para consulta no Portal do Município de Concórdia, no link “Licitações”, juntamente com os demais documentos pertencentes a este processo licitatório.

14.2. A efetividade da Ata de Registro de Preços será caracterizada pela sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir de sua assinatura.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá optar por contratar todo o objeto deste Pregão ou apenas quantidades parciais, a seu critério.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada do adjudicatário em cumprir a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à aplicação de multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados e homologados, contada a partir do primeiro dia após a validação da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no item 14.1 deste instrumento convocatório.

15.2. Considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela licitante após a etapa de lances, correspondente aos itens adjudicados a ela.

15.3. A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. As notificações para a aplicação de penalidades serão realizadas por meio eletrônico, utilizando o sistema 1Doc ou o e-mail informado no contato do Preposto.

15.4.1. Os prazos serão contados a partir da data de envio do ofício ou do e-mail.

15.4.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, a referida notificação poderá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, sendo que, neste caso, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, mesmo que não tenha participado diretamente do certame licitatório, incluindo a Câmara Municipal de Vereadores, a Polícia Civil por meio do Convênio de Trânsito, a Polícia Militar por meio do Convênio de Trânsito e Rádio Patrulha, e os Bombeiros Militares por meio do Convênio.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

18.3.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

18.3.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

18.3.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.8. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

18.4. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

18.5. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

18.6. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

editais.

18.7. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

18.8. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) **Anexo “B”** – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

RUDIMAR VITTO
Secretária Municipal de Gestão Urbana



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O **Termo de Referência**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PMC

ANEXO “B”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Minuta do Contrato**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EAD-625B-AD1A-7E90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 05/03/2026 13:32:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/03/2026 às 13:32 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2EAD-625B-AD1A-7E90>

Parecer 210/2026

De: Scheila D. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 05/03/2026 às 10:24:18

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026 - PMC

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo que tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de mudas de flores e grama sempre verde em leiva, fertilizantes, pedras e mudas de árvores para diversos locais do Município de Concórdia/SC, conforme especificações do Anexo A do Edital.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das

condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado Termo de Referência que descreve os serviços a serem contratados, quantidades, forma de entrega, requisitos, dentre outros.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi realizada mediante utilização dos parâmetros do artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, na medida em que foram juntados orçamentos de empresas e consultas a contratações semelhantes, e elaborado Mapa de Preços.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração indicou a dotação e forma de custeio.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta da Ata de Registro de Preços, e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi indicado que a contratação em apreço está prevista no PCA do Exercício de 2026.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Ainda, considerando se tratar de registro de preços, o edital observou a previsão do art. 82 e s/s da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

—
Scheila Gross Dallagnol
Procuradora Municipal

OAB/SC 52.443



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68AD-5F52-705F-9D9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SCHEILA GROSS DALLAGNOL (CPF 073.XXX.XXX-95) em 05/03/2026 10:24:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/03/2026 às 10:24 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/68AD-5F52-705F-9D9C>

Proc. Administrativo 10- 1.215/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 06/03/2026 às 14:34:38

Setores envolvidos:

PGM, SEMAD-DP, SEMURB, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18 - PMC - SRP- Aquisição de mudas de flores, mudas de grama, mudas de árvores e pedras

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas, podendo ser consultado pelo seguinte link:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/rpe-18-2026-2026-462059>

Ainda, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, o processo foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme comprovante anexo.

—
Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº PCE 18/2026

Última atualização 06/03/2026

**Local:** Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Portal Nacional de Contratações Públicas

[Entrar](#)**Modalidade da contratação:** Pregao - Eletronico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 06/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 27/03/2026 08:15 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 27/03/2026 08:15 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 83024257000100-1-000044/2026 **Fonte:** IPM Sistemas**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de mudas de flores e grama sempre verde em leiva, fertilizantes, pedras e mudas de árvores para diversos locais do Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 576.080,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Grama sempre verde em leiva.	8000	R\$ 14,67
2	Seixo natural de tamanhos diferenciados, sendo 30% de seixo nº 02, 30% de seixo nº 03 e 40% de seixo nº 04.	400	R\$ 25,00
3	Pedrisco arenito nº 01.	400	R\$ 37,69
4	Argila Expandida/Saibro	400	R\$ 71,63
5	Separador plástico de grama na cor verde escura de altura mínima de 12 cm	2000	R\$ 3,46

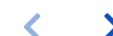
Exibir:

5

1-5 de 24 itens

Página:

1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8601-D63E-6AD0-ADF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IZAURA RAKEL RIZZI (CPF 029.XXX.XXX-60) em 06/03/2026 14:35:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 06/03/2026 às 14:35 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8601-D63E-6AD0-ADF4>



RESENHA ESPORTIVA

RODRIGO GOULART
esportes@diariodoiguacu.com.br

ACESSE
Aponte a câmera
do celular para
entrar no site.



FERNANDO RIBEIRO/FCF



O TROFÉU

A Federação Catarinense de Futebol (FCF) divulgou ontem (5) o troféu de campeão da Série A do Estadual 2026. A taça está renovada para a temporada, e o vencedor levará para casa uma peça inédita. Esse "abençoadinho" não pode sair da Arena Condá. Virá pra cá no domingo (8), ficará exposto à beira do gramado e será entregue ao campeão. Que o vencedor seja o Verdão para a torcida da Chape não passar pela dor de ver o Barra dar a volta olímpica e levar o prêmio para Itajaí.

CHEGANDO A HORA!

Estamos na antevéspera de um dia que, esperamos, fique na história da Chapecoense. A Arena Condá receberá um dos maiores públicos de todos os tempos neste domingo (8). Isso é certo. Capaz de entrar para o Top 10 das assistências. A torcida dará espetáculo na arquibancada. A Barra da Chape está preparando uma das maiores recepções à equipe verde-branca que o estádio já presenciou. Outras ações pré-jogo também estão sendo organizadas. Mas, para o dia ficar perfeito, o time precisa fazer a sua parte dentro de campo. Apesar da derrota e da péssima atuação para o Barra na ida, os torcedores acreditam na remontada da Chape. Seria triste demais a multidão voltar para casa calada. E aí, jogadores, vão deixar isso acontecer?

AMBIENTE

Tão importante quanto à preparação técnica/tática/física para uma disputa de título é a mobilização interna. Todos precisam estar focados no mesmo objetivo. A meta do clube deve ser a de cada um. Se cada um puxar para um lado o barco não sai do lugar. A semana da Chapecoense tem sido de conversas no vestiário envolvendo grupo de jogadores, comissão técnica, departamento de futebol e diretoria. Reuniões para colocar nos "is" eventuais pingos que estejam fora de lugar. É por aí.

SIMPLIFICAR

Everton e Giovanni Augusto estão de volta. Titulares. Hora de desmontar o 3-5-2? Não. O momento é de fazer o feijão com arroz e valorizar o que já deu certo. Se o colunista fosse o Gilmar Dal Pozzo, escalaria a Chapecoense assim para a final contra o Barra: Léo Vieira; Victor Caetano, Eduardo Doma e João Paulo; Everton, Camilo, Rafael Carvalheira, Giovanni Augusto e Clar; Italo e Marcinho. O "x" da questão é ter comportamento de time vencedor. Garra, vontade e determinação.

PINCELADAS

- Gilmar Dal Pozzo retornou ontem (5) para os treinamentos, após ficar dois dias fora devido a uma intoxicação alimentar.
- Conseguiu voltar para os trabalhos táticos. Nesta quinta já foi com portões fechados. O mesmo ocorrerá hoje (6) e amanhã (7).
- Acesse o nosso site: diregional.com.br.
- Um abraço a todos!

TÊNIS DE MESA

A Prefeitura de Chapecó/ADCTM estreia em compromissos coletivos na temporada de 2026. Com 16 atletas, mais o técnico Giancarlo Valentini, o time chapecoense disputará a etapa de abertura do Circuito Estadual de Tênis de Mesa. Os jogos serão na Arena Jaraguá, em Jaraguá do Sul, de hoje (6) a domingo (8). Um dos destaques do time na primeira etapa do Estadual é Isabel Amorim. No início de fevereiro, ela conquistou vaga para competir pela seleção brasileira no Sul-Americano Sub-19, que será em Chapecó de 28 de março a 4 de abril.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 19/2026.
Edital: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 5/2026.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Objeto: Serviço de esterilização cirúrgica (castração) de caninos e felinos, independente do sexo, raça e peso, com fornecimento de medicamentos pós-operatórios (antibiótico, anti-inflamatório, analgésico e pomada cicatrizante), e colar elisabetano, compatíveis com cada espécie e porte, com serviço de microchipagem- incluso o chip, em unidade móvel (castra móvel) serviço este prestado no município de Santiago do Sul/SC.
Cadastrar as Propostas até: 08:00 horas do dia 23 de março de 2026.
Abertura da Sessão Pública: 08:05 horas do dia 23 de março de 2026.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.portaldecompraspublicas.com.br e seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
Código TCE: FBF7ABF1DBCA3DF2F00EF0840902ADEA28F81DF6
SANTIAGO DO SUL - SC, 05 de março de 2026.
ALACIR DURANTE
05481588943
ALACIR DURANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC / AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026/PMJ/ CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026/PMJ.
1ª Alteração:
1. Corrigido o numero da Concorrência Presencial (03/2026/PMJ).
2. Alterado/Complementado o descritivo do Objeto nos itens 1.1 do Edital, Anexo IV, V, VI e VII - Cláusula Primeira.
3. Incluído no Item 1.2.27.2 do Edital, a alínea "g" e no item 2.27.2 do Anexo VI, a alínea "g".
4. Incluído o Anexo VIII - Planilha de Formação de Preço.
5. Alterado o descritivo do item 7.1.4.5 do Edital.
6. Incluído o item 7.1.4.7 do Edital e o item 7.1.4.7.1 do Anexo VII.
7. Alterado/Complementado o texto do item 1.2.27.4 do Edital e do item 2.27.4 do Anexo VII.
8. Alterado o prazo final de recebimento dos envelopes n. 01, 02 e 03 e a data de abertura da 1ª e 2ª sessão.
9. Os demais itens permanecem inalterados.
Joaçaba, 5 de março de 2026.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
NAYARA DE OLIVEIRA - Secretária

O município de São Lourenço do Oeste-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão eletrônica de Licitação no dia 18/3/2026, às 07h45min, na plataforma Portal de Compras Públicas, conforme especificado no processo licitatório nº 33/2026. Modalidade pregão eletrônico nº 18/2026. Objeto: "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM E SEM BARRA DE FERRO DE VÁRIOS TAMANHOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE VIAS, BEM COMO NAS OBRAS PÚBLICAS E FONTES DE ÁGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE -SC" Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: Site www.portaldecompraspublicas.com.br. São Lourenço do Oeste - SC, data constante na edição do jornal. Agostinho Assis Menegatti Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Leticia Scheibel, Presidente da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM LTDA, estabelecida na Rua Coronel Ernesto Bertaso, número 1056, Bairro Guarani, na cidade de Xaxim - Santa Catarina, inscrita no CNPJ: 12.100.450/0001-35, no exercício de suas obrigações estatutárias convoca os associados da referida entidade para Assembleia Geral Ordinária, a realizar - se na sede da Cooperativa dos Agricultores Familiares de Xaxim LTDA, situada na Rua Coronel Ernesto Bertaso, número 1056, Bairro Guarani, nesta cidade de Xaxim Santa Catarina, no dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte e seis (25/03/2026), com instalação na primeira convocação às 13:00 horas, com a presença de mínima de dois terços dos associados com direito a voto, segundo convocação às 14:00 horas, com metade e mais um dos associados e em terceira convocação às 15:00 horas com no mínimo de (10) dez associados presentes (art. 25 Estatuto), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia 1 - Aprovação de contas do ano de 2025; 2 - Eleição e posse do Conselho Fiscal; 3 - Outros assuntos de interesse cooperativa.
LETICIA SCHEIBEL:07778505916
916
Xaxim, 05 de março de 2026
Leticia Scheibel - Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026
PROCESSO N.º 011/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO, ENTRE OUTROS, OS SEGUINTE SERVIÇOS: PEDREIRO; AJUDANTE DE PEDREIRO; PINTOR; SERVIÇOS DE EMASSAMENTO; CARPINTEIRO; ENCANADOR; SERVIÇOS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS; JARDINEIRO E ELETRICISTA
VENCEDORES DO PROCESSO:
ADELAIDE LUCIA BRUTSCHER
VALOR: R\$ 520.780,90
MARTINI INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA
VALOR: R\$ 318.800,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/03/2026.
PALMITOS SC. GIOVANA GIACOMOLLI - PREFEITA MUNICIPAL.
CÓDIGO REGISTRO TCE: CF7C059A17E28FC7DDB45C55B96CF2979A75C86E

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 PMC
Aquisição de bens
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de mudas de flores e grama sempre verde em leiva, fertilizantes, pedras e mudas de árvores para diversos locais do Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.
Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço por lote
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 27/03/2026. Início da Sessão: dia 27/03/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº E79CD077BB312483D65601FAAC4C71F878A6C838
Concórdia, SC, 5 de março de 2026.
RUDIMAR VITTO
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Um símbolo da credibilidade e evolução que construímos.
Diário da Iguaçu
Assinado por 1 pessoa: SARA FATIMA DOMENICINI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.tdoc.com.br/verificacao/0C0DF-AZ4Z-38B6-58E1>

Assinado por 1 pessoa: SARA FATIMA DOMENICINI Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.tdoc.com.br/verificacao/0C0DF-AZ4Z-38B6-58E1



Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – PMC

Publicação Nº 8071309

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E79CD077BB312483D65601FAAC4C71F878A6C838

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - PMC
Aquisição de bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de mudas de flores e grama sempre verde em leiva, fertilizantes, pedras e mudas de árvores para diversos locais do Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço por lote Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 27/03/2026. Início da Sessão: dia 27/03/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº E79CD077BB312483D-65601FAAC4C71F878A6C838

Concórdia, SC, 5 de março de 2026.

RUDIMAR VITTO
Secretário Municipal de Gestão Urbana

DECRETO Nº 9.940, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Publicação Nº 8071557

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 9.940, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

Aprova Resoluções do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 56, de 20 de outubro de 1992 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde, na forma abaixo:

- I – Resolução nº 1/2026, constante no Anexo I;
- II – Resolução nº 2/2026, constante no Anexo II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

[assinado digitalmente]
EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

RESOLUÇÃO 1/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nºs. 8.080/90 e 8.142/90 e considerando:

- os arts. 17 e 22 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Assinado por 1 pessoa: SARA FATIMA DO NASCIMENTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/OCDF/A242-38B6-58E1>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CDF-A242-38B6-58E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SARA FATIMA DO NASCIMENTO (CPF 079.XXX.XXX-16) em 09/03/2026 08:39:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 09/03/2026 às 08:39 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0CDF-A242-38B6-58E1>

Proc. Administrativo 4- 855/2026

De: FABIELI R. - SEMURB-CAF

Para: SEMURB-CAF - Chefia Administrativa e Financeira

Data: 19/02/2026 às 15:16:30

Setores envolvidos:

SEMURB-CAF, SEMURB-DSU

Licitação Flores e Grama

Fica(am) designado(s) como fiscal(is) os servidores abaixo indicados:

Fiscal *Administrativo* o servidor(a) Fabieli Vizzotto, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, e-mail fabieli@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441 2195.

Fiscal *Técnico* o servidor(a) Douglas Paulo Menin, lotado na Secretaria Municipal de Gestão urbana, e-mail douglas.menin@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441 2193

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—
Fabieli Vizzotto

Chefia administrativa e financeira

3441 2195

49- 99834 8439



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D951-3F45-0A82-7D99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIELI VIZZOTTO RAMA (CPF 057.XXX.XXX-76) em 19/02/2026 15:16:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DOUGLAS PAULO MENIN (CPF 065.XXX.XXX-06) em 19/02/2026 15:33:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 19/02/2026 às 15:33 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/D951-3F45-0A82-7D99>